

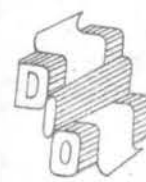


ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0860

MACAPÁ, 30 DE JUNHO DE 1994 - 5ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde
PAULO DE TARSO DO COUTO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO
Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 4000 de 29 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 062/94-REA/BSB,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de RUBENS LINHARES DE ARAGÃO, Assessor, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de CR\$-4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e a administração da Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos (101), Programa de Trabalho nº 03070202.034, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo o valor de CR\$-1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de CR\$-3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, em 29 de junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 4001 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.001794/94-SEAD,

EXONERAR, À PEDIDO,

EDSON MACIEL RAMOS, do cargo de Instrutor de Violão, classe "D", Padrão "V", do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 25.04.94.

MACAPÁ-AP, EM 29 DE junho DE 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 4002 de 27 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.013883/94-SEECE,

EXONERAR, À PEDIDO,

SUELY CRUZ DE OLIVEIRA LEITE, do cargo de Professor de Ensino de

1ª a 4ª SÉRIE, CLASSE "A", REFERÊNCIA 01, DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, A CONTAR DE 13.04.94.

MACAPÁ-AP, EM 29 DE junho DE 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 4003 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.014661/94-SEECE,

EXONERAR, À PEDIDO,

CLEUSA AMARAL PINHEIRO, do cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª GRAUS, CLASSE "C", REFERÊNCIA 1, DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, A CONTAR DE 16.05.94.

MACAPÁ-AP, EM 29 DE junho DE 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 4004 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear DALMIRA FERREIRA FONSECA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de BIQUÍMICO, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 4005 de 29 de junho de 19 94.

Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4008 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RITA MARIA SANTOS SOARES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4006 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARCIA VIANA DE PAULA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4009 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ROSEME LOPES DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4007 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear IVONETE FERREIRA MACIEL, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa

JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2184, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138
Fax: (096) 212-2164
Telex: 96-2331
Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral 21,81 URVs
- Assinatura Trimestral/Com remessa
Postal 35,65 URVs

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I 0,020 URVs
- Modelo II 0,025 URVs
- Modelo III 0,040 URVs

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar 0,43 URVs
Exemplar Atrasado 0,53 URVs

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão 1,93 URVs
Centímetro para compor 2,14 URVs
Página exclusiva 230,92 URVs
Proclama de Casamento 4,29 URVs

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

DECRETO N° 4010 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **GIOVANY ELIZABETH SOUZA MATOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4013 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

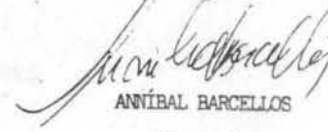
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **MARIA VANDERLEIDE BARBOSA MARQUES**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4011 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **ELIANA DE NAZARÉ PAIXÃO DE SOUZA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4014 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

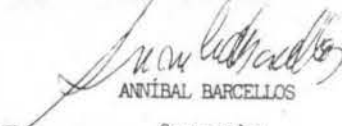
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **MARIA RAQUEL OLIVEIRA DO CARMO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4012 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **MARIA DO SOCORRO FURTADO SONTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4015 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

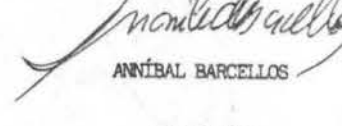
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **MATILDE SOUZA PANTOJA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4016 de 29 de junho de 1994.

DECRETO N° 4019 de 29 de junho de 1994.

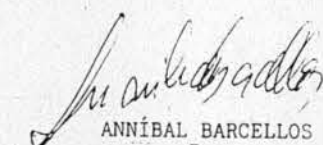
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear CARLA MARIANA JORGE CONCEIÇÃO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4017 de 29 de junho de 1994.

DECRETO N° 4020 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JOSÉ ALBERTO BELEZA CORRÊA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR EM LABORATÓRIO, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4018 de 29 de junho de 1994.

DECRETO N° 4021 de 29 de junho de 1994.

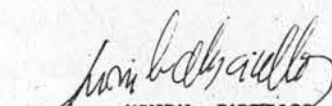
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ARLETE GAMA BEZERRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

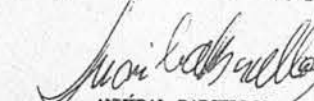
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RITA SIMONE VIDEIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR EM LABORATÓRIO, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4022 de 29 de junho de 1994.

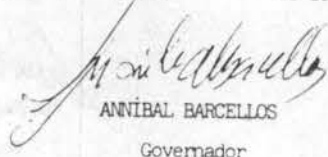
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear LENO MANOEL DOS SANTOS GOMES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR EM LABORATÓRIO, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4025 de 29 de junho de 1994.

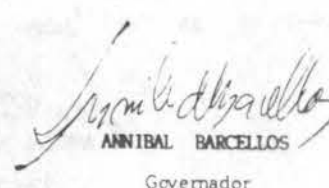
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RODGLEUDO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEIC. TERRESTRES, Padrão 07, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4023 de 29 de junho de 1994.

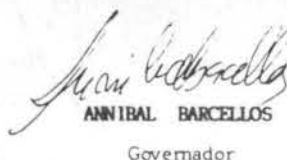
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO GONÇALVES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEIC. TERRESTRES, Padrão 07, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4026 de 29 de junho de 1994.

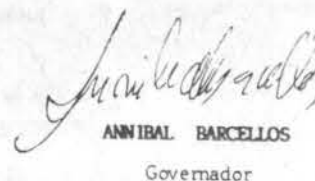
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEIC. TERRESTRES, Padrão 07, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4024 de 29 de junho de 1994.

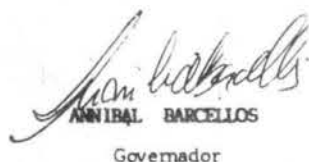
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear DENILSON COELHO LEITE, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEIC. TERRESTRES, Padrão 07, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4027 de 29 de junho de 1994.

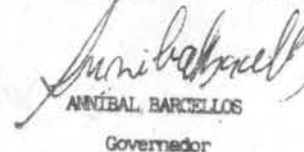
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ANGELA MARIA RODRIGUES DA COSTA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS "C", Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4028 de 29 de junho de 1994

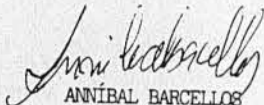
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear HILDETE FAVILLA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS "C", Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4031 de 29 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JARBAS BEZERRA RIBEIRO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS "C", Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4029 de 29 de junho de 1994

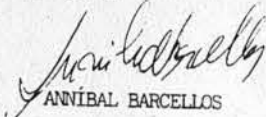
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear DAYA PAULA AMARAL RIBEIRO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO () N° 4032 de 29 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDA DE SOUZA DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS "C", Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4030 de 29 de junho de 1994

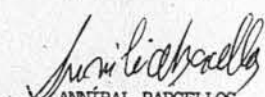
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO NUNES CASTELO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS "C", Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4033 de 29 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear IVANILDE OLIVEIRA ARAÚJO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS "C", Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4034 de 29 de junho de 1994.

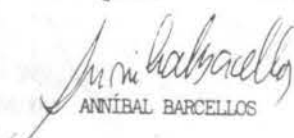
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear REGINALDO SILVA DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4037 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ROSÂNGELA ALVES DOS REIS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS "C", Padrão 14, Subgrupo NR, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4035 de 29 de junho de 1994.

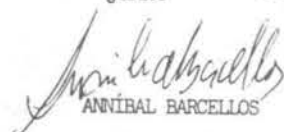
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear IRIA PEREIRA DE SÁ, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AU. OP. SERVIÇOS DIVERSOS "C", Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4038 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARCIONILA DOS SANTOS PEREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX.OP.SERV.DIVERSOS C, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4036 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear VANDA DOS REIS FERREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS "C", Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4039 de 29 de junho de 1994.

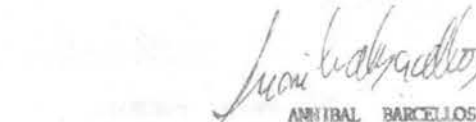
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ELZA LOPES DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX.OP.SERV.DIVERSOS C, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4040 de 29 de junho de 1994.

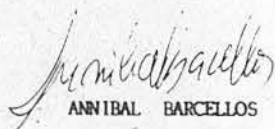
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARINEIDE SILVA DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX.OP.SERV.DIVERSOS C, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4043 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear HELIANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX.OP.SERV.DIVERSOS C, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4041 de 29 de junho de 1994.

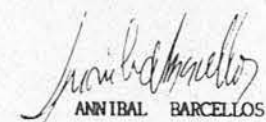
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear CARMOLINE QUEIROZ SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX.OP.SERV.DIVERSOS C, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO () N° 4044 de 29 de junho de 1994.

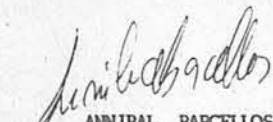
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JACILÉIA MIRIAN CANTUÁRIA ALMEIDA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX.OP.SERV.DIVERSOS C, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4042 de 29 de junho de 1994.

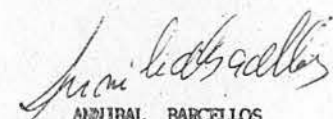
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear CLEUDE DA SILVA DIAS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX.OP.SERV.DIVERSOS C, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4045 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA ROSÁRIO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX.OP.SERV.DIVERSOS A, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4046 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ SANTANA AMANAJÁS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUX.OP.SERV.DIVERSOS A**, Padrão **03**, Subgrupo **NB**, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO () N° 4049 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

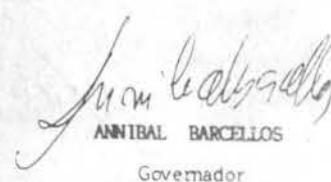
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **SINVAL DA SILVA FIGUEIREDO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUX.OP.SERV.DIVERSOS A**, Padrão **03**, Subgrupo **NB**, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4047 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

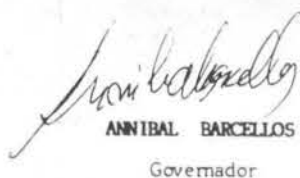
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **EDSON CORNÉLIO ROCHA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUX.OP.SERV.DIVERSOS A**, Padrão **03**, Subgrupo **NB**, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4050 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

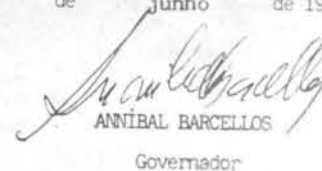
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **GILVANDRO BARBOSA DE SOUSA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR OP. SERV. DIVERSOS "A"**, Padrão **03** Subgrupo **NB**, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4048 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **SIRLEY MIRA NEGRÃO PONTES**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUX.OP.SERV.DIVERSOS A**, Padrão **03**, Subgrupo **NB**, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4051 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **JANDIRA SARMENTO GOMES**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR OP. SERV. DIVERSOS "A"**, Padrão **03** Subgrupo **NB**, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4052 de 29 de junho de 1994.

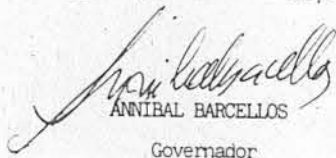
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO NONATO DE MORAIS PONTES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR OP. SERV. DIVERSOS "A", Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4055 de 29 de junho de 1994.

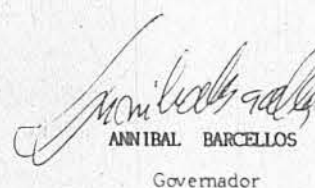
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear EDILSON DE SOUZA GIBSON, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ARTIFICE DE MECÂNICA, Padrão 07, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4053 de 29 de junho de 1994.

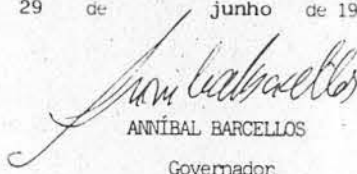
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JOSÉ WALTER MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR OP. SERV. DIVERSOS "A", Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO () N° 4056 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear EDIEL DOS SANTOS MADUREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ARTIFICE DE MECÂNICO, Padrão 07, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4054 de 29 de junho de 1994.

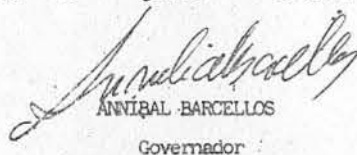
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ADMILSON NUNES FERREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR OP. SERV. DIVERSOS "A", Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4057 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JOSÉ SEBASTIÃO MORAIS DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4058 de 29 de junho de 19 94.

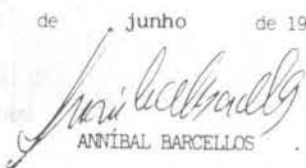
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JOSÉ MARIA BARRETO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4061 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JULIO MACÊDO DE SANTANA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4059 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear LOURIVAL FURTADO DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4062 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear CELSO DOS ANJOS GEMAQUE, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4060 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ELIONAI COELHO BEZERRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4063 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear TIBURCIO SERRÃO DA COSTA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4064 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

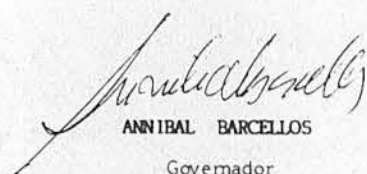
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JULIO CESAR LAMONTAGNE LATTIES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO () N° 4067 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

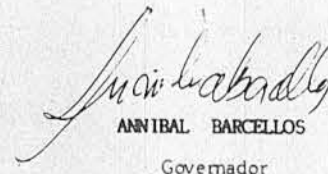
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear REINALDO GUEDES DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4065 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

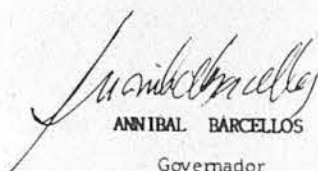
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear BENEDITO DO CARMO ALMEIDA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO () N° 4068 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

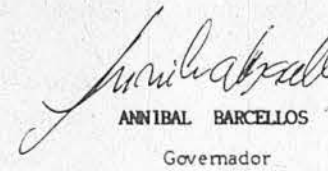
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MOISES DUTRA QUARESMA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4066 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MANOEL CARDOSO DE SOUSA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4069 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

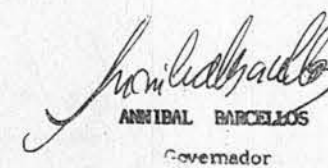
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JONAS RODRIGUES DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4070 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

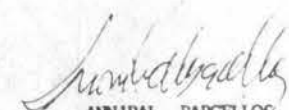
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear GLANNY DE JESUS FREITAS NERI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4073 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

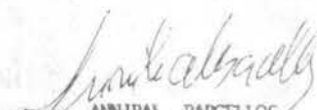
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RICARDO LUIZ OLIVEIRA VASCONCELOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4071 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

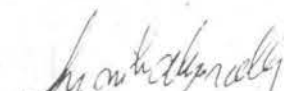
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear VERA CRUZ IDALINO SACRAMENTO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4074 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ADEILTON FERREIRA DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4072 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RICARDO AQUINO DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4075 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear DININGOS RODRIGUES CARDOSO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4076 de 29 de junho de 19 94.

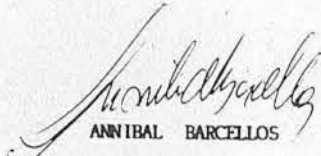
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JOSÉ LUIZ RAMOS PICAÑO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4079 de 29 de junho de 19 94.

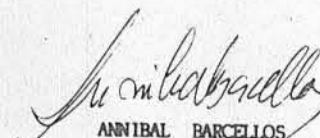
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear LUIZ CARLOS LIMA NASCIMENTO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4077 de 29 de junho de 19 94.

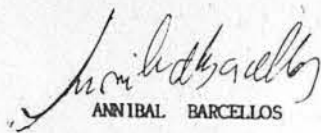
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ANTONIA CLEIDE FERREIRA BRITO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4080 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear OZENO PEREIRA FILHO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4078 de 29 de junho de 19 94.

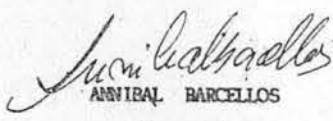
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear PAULO RONALDO MENDES FARIAS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4081 de 29 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JORGE LUIZ SIQUEIRA MORAES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 4082 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **WILLIAN JAMES OLIVEIRA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 4085 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

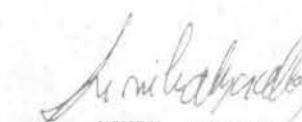
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **CARLOS ROBERTO FONSECA DA CRUZ**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 4083 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

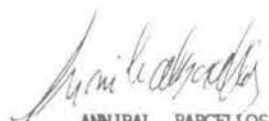
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **SANDRO VASCONCELOS LOBATO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 4086 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **AMIRALDO SILVA DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 4084 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

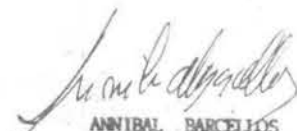
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **ANDRÉ PINTO DE LIMA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 4087 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **LUIZ MIRANDA VALENTE**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4088 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **EDILSON NEGREIROS CAMPOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4091 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

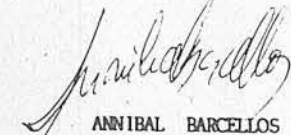
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **LEOMAR NASCIMENTO FEITOSA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4089 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

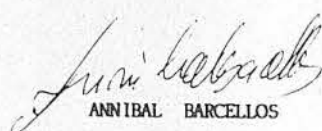
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **JAQUES DOUGLAS SOUZA MOREIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO () N° 4092 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **DALTON TAVARES**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4090 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

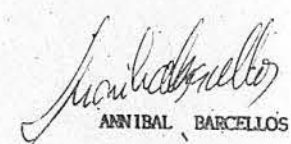
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **JOELCY MÁRIO LOUREIRO ALMEIDA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 4093 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

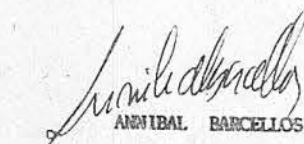
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **CELSON FRANÇA TERAN**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 4094 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

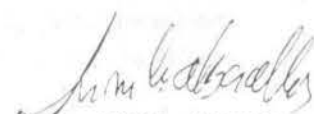
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear LÁZARO MENDES DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 4095 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

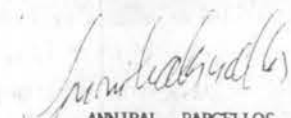
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear EDEM JUNE MELO DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 4096 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ORLANDO LOPES DE ARAUJO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 4097 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ROBERLAN MARINHO SILVA FERREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 4098 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JOSÉ ANCHIETA DA COSTA TRINHADE, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 4099 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

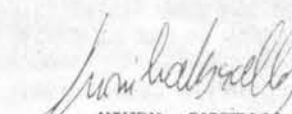
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear DALVA AZEVEDO DA COSTA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE PORTARIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 4100 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RITA DE CÁSSIA DE ARAÚJO GONÇALVES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE PORTARIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 4101 de 29 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

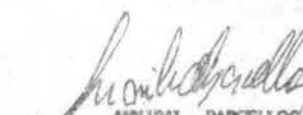
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear FELICIANO BENTES NETO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE PORTARIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 29 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo**Comissão Permanente de Licitação****A V I S O**

TOMADAS DE PREÇOS NºS: 107, 108, 109, 110/94-CPL/GEA

TOMADA DE PREÇOS Nº : 107/94-CPL/GEA
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
 ENTREGA DAS PROPOSTAS : 13.07.94 às 09:00 horas
 ABERTURA DAS PROPOSTAS : 14.07.94 às 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº: 108/94-CPL/GEA
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO NAVIO CMFE IDALINO E E/M TUXAUA.
 ENTREGA DAS PROPOSTAS : 13.07.94 às 12:00 horas
 ABERTURA DAS PROPOSTAS : 14.07.94 às 12:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº : 109/94-CPL/GEA
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
 ENTREGA DAS PROPOSTAS : 14.07.94 às 09:00 horas
 ABERTURA DAS PROPOSTAS : 15.07.94 às 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº : 110/94-CPL/GEA
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR
 ENTREGA DAS PROPOSTAS : 14.07.94 às 12:00 horas
 ABERTURA DAS PROPOSTAS : 15.07.94 às 12:00 horas

LOCAL : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, SITO A AV: PROCÓPIO ROLA, 277 - CENTRO.

INFORMAÇÕES DO EDITAL : Poderão ser fornecidos nos dias úteis das 07:30 às 13:30 horas nas dependências da Comissão Permanente de Licitação. A taxa referente ao Edital no valor de CR\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS REAIS), deverá ser recolhido nº 11.815-X.

Macapá, 29 de junho de 1994.

MARIA DALVA DE FIGUEIREDO
 Presidente da CPL/GEA

A V I S O

TOMADAS DE PREÇOS NºS : 111, 112, 113, 114/94-CPL/GEA.

TOMADA DE PREÇOS Nº : 111/94-CPL/GEA
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
 ENTREGA DAS PROPOSTAS : 18.07.94 às 08:30 horas
 ABERTURA DAS PROPOSTAS : 18.07.94 às 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 112/94-CPL/GEA
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
 ENTREGA DAS PROPOSTAS : 18.07.94 às 11:00 horas
 ABERTURA DAS PROPOSTAS : 18.07.94 às 12:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº : 113/94-CPL/GEA
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR
 ENTREGA DAS PROPOSTAS : 18.07.94 às 09:00 horas
 ABERTURA DAS PROPOSTAS : 19.07.94 às 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº : 114/94-CPL/GEA
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR
 ENTREGA DAS PROPOSTAS : 18.07.94 às 12:00 horas
 ABERTURA DAS PROPOSTAS : 19.07.94 às 12:00 horas

LOCAL : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, SITO A AV: PROCÓPIO ROLA, 277 - CENTRO.

INFORMAÇÕES DO EDITAL : Poderão ser fornecidos nos dias úteis das 07:30 às 13:30 horas nas dependências da Comissão Permanente de Licitação. A taxa referente ao edital no valor de CR\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS REAIS) deverá ser recolhido a conta nº 11.815-X.

Macapá, 29 de junho de 1994

MARIA DALVA DE FIGUEIREDO
 Presidente da CPL/GEA

SECRETARIAS DE ESTADO**SEFAZ**

PORTARIA (N) Nº 020/94-DAT/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a mudança da moeda corrente do país, de Cruzeiro Real para Real, que deverá ocorrer a partir de 1º de julho de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade dos contribuintes usuários de Máquinas Registradoras e/ou PDV adaptarem seus equipamentos, no sentido de terem seus valores expressos na nova moeda corrente,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os contribuintes usuários de Máquinas Registradoras e/ou PDV deverão, excepcionalmente, proceder o deslacre de seus equipamentos, sem autorização prévia da SEFAZ, nos dias 30 de junho e 1º de julho de 1994, para fins de conversão dos registros de Cruzeiro Real para Real.

§ 1º - O deslacre de que trata o caput só poderá ser efetuado após a leitura dos totalizadores efetuada pelo técnico credenciado.

§ 2º - A excepcionalidade de que trata o caput, restringe-se aos dias 30 de junho e 1º de julho de 1994.

Art. 2º - Fica proibida a utilização de Máquina Registradora e/ou PDV cujos registros não tenham seus valores expressos em Real, a partir de 2 de julho de 1994.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA, em Macapá-AP, 28 de junho de 1994.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
 Secretário de Estado da Fazenda do Amapá

PORTARIA (N) Nº 021/94 - DAT/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 13 do Convênio ICM 66/88, combinando com os artigos 28 e 544 do Regulamento do ICM/DF, atual ICMS, aprovado pelo Decreto nº 3.992/77, aplicável nesta Unidade da Federação, por determinação do art. 31 dos ADOT da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO a entrada em circulação do Real como nova moeda corrente nacional, prevista para o dia 1º de julho de 1994.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a conversão dos valores da Pauta Fiscal de Cruzeiro Real para Real.

R E S O L V E :

Art. 1º - Converter os valores em Cruzeiros Reais, constante da Portaria (N) Nº 019/94 - DAT / SEFAZ de 17 de junho de 1994, para Real, tomando-se por base a URV do dia 30 de junho de 1994.

Art. 2º - A tabela anexa a Portaria (N) Nº ... 019/94 passa a vigorar com os valores constantes do anexo a esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE e CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 29 de junho de 1994.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
 Secretário de Estado da Fazenda do Amapá

Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA (P) nº 008 / 94 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LAURINHO DOS SANTOS, ocupante da Categoria Funcional de Economista, pertencente ao Quadro Permanente, lotada nesta Secretaria, para responder pela Divisão de desenvolvimento de Recursos Humanos - DDRH, código CDS-1, durante o impedimento de sua titular VITÓRIA CHERFEN DE SOUZA, que entrará em gozo de férias no período de 21.02 à 12.03.94.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 14 de Junho de 1994.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
 - Secretário -

PORTARIA (P) nº 009 / 94 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar a Servidora TEREZINHA DE JESUS ALENCAR DA SILVA, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente, lotada nesta Secretaria, para responder pela Função de Secretaria Executiva / GABI, CDI-2, durante o impedimento de sua titular ANA LÚCIA BARCESSAT VAZ que entrará de férias no período de 01 à 30. 03.94.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 16 de Fevereiro de 1994.

NAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 1994.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
 - Secretário -

PORTARIA (P) nº 010 / 94 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar a Servidora DENISE DO SOCORRO DE SOUZA LIMA, ocupante da Categoria Funcional de Economista, pertencente ao Quadro Permanente, lotada nesta Secretaria, para responder pelo Departamento de Planejamento, código CDS-1, durante o impedimento de seu titular EDIRALDO HONORATO SANTA BRIGÍDA, que entrará em gozo de férias no período de 14.03 à 02.04.94.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 1994.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
 - Secretário -

PORTARIA (P) nº 011 / 94 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar a Servidora WANDA ISACKSON JUCA FERREIRA, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente, lotada nesta Secretaria, para responder pela Divisão de Estatística, código CDS-1, durante o impedimento de seu titular ESTEVÃO PIANÇO NETO, que entrará em gozo de férias no período de 16.02 à 07.03.94.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 16 de Fevereiro de 1994.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
 - Secretário -

PORTARIA (P) nº 012 / 94 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar a Servidora INÊS DOS SANTOS RAMOS, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente, lotada nesta Secretaria, para responder pelo expediente de Secretaria Executiva, código CDI-1, durante o impedimento da titular TEREZINHA DE AMORIM COELHO, que entrará em gozo de férias no período de 16.02 à 07.03.94.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 16 de Fevereiro de 1994.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
 - Secretário -

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ODAP

PORTARIA Nº

A DIRETORA PRESIDENTE da Companhia de Desenvolvimento do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34, inciso VI, do Estatuto Social da CODAP, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 81 da Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993,
RESOLVE :

- 176 - Exonerar, a pedido MIGUEL ANGELO ROLA SOARES, da função de Chefe do Serviço de Controle de Posto de revenda,
- 177 - Exonerar a pedido, HILDETE GUEDES MONTEIRO, da função de Chefe de Serviço de Análise e Processamento,
- 178 - Nomear, em face a vacância da função de Chefe do Serviço de Controle do Posto de Revenda, a servidora MARIA IZOLINA OLIVEIRA SANTOS;
- 179 - Nomear, em face a vacância da função de Secretária de Diretor, a servidora HILDETE GUEDES MONTEIRO;
- 180 - Nomear, em face a vacância da função de Serviço de Programação e Execução Orçamentária, o servidor HÉLIO DO CARMO DUARTE ALMEIDA;
- 183 - Nomear, em face da vacância da função de Chefe do Serviço de Abastecimento e Comercialização o servidor MIGUEL ANGELO ROLA SOARES.

Macapá, 24 de junho de 1994.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
DIRETORA PRESIDENTE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

- Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir.Secretaria: Marcos Antônio Dourado de Aragão
- Processo : 94.0000393-5 Prot.:22.06.94
Classe : 07000 - Ações Criminais
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : FRANCISCO DA COSTA BARRIGA
Vara : 001
- Processo : 94.0000394-3 Prot.:24.06.94
Classe : 05032 - Ação Civil Pública
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Advogado : Moacir Mendes Sousa
Réu : UNIÃO FEDERAL
Vara : 001
- Processo : 94.0000395-1 Prot.:24.06.94
Classe : 07000 - Ações Criminais
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : DILSON DA SILVA ALMEIDA
Vara : 001
- Processo : 94.0000396-0 Prot.:24.06.94
Classe : 07000 - Ações Criminais
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : FRANCISCO SERRANO NETO
Vara : 001
- Processo : 94.0000397-8 Prot.:24.06.94
Classe : 06001 - Carta Precatória
Repte : FAZENDA NACIONAL
Reqdo : RUDA CONFECÇÕES EM COURO LTDA
Vara : 001
- Processo : 94.0000398-6 Prot.:27.06.94
Classe : 02000 - Mandado de Segurança
Impte : CÉSAR AUGUSTO SCAPIN
Advogado : AP179 - Marcos Aurélio M.Nogueira
Impdo : DELEGADA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE MACAPÁ
Vara : 001
- Processo : 94.0000399-4 Prot.:27.06.94
Classe : 09008 - Inquérito
Autor : UNIÃO FEDERAL
Indcdo : SEM INDICIADO
Vara : 001
- Processo : 94.0000400-1 Prot.:27.06.94
Classe : 09008 - Inquérito
Autor : UNIÃO FEDERAL
Indcdo : SEM INDICIADO
Vara : 001
- Processo : 94.0000401-0 Prot.:27.06.94
Classe : 09008 - Inquérito
Autor : UNIÃO FEDERAL
Indcdo : SEM INDICIADO
Vara : 001
- Processo : 94.0000402-8 Prot.:28.06.94
Classe : 02000 - Mandado de Segurança
Impte : ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO CAJARI-ARCAJ
Advogado : SP59876 - Eduardo Gomes Ferreira
Impdo : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
Vara : 001

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém a presente Ata de Distribuição Automática 10 (dez) processos.

Macapá-AP, 29 de Junho de 1994.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 1994

- Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir.Secretaria: Marcos Antônio Dourado de Aragão
- Exec.Fiscal : 92.0000063-0
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
Procuradora : Maria Benigna O. do N. Juca
Executado : S. R. FERREIRA
"J. Suspenda-se a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 40, Caput). 2.- À vista a que se refere o art. 40, § 1º, da Lei nº 6.830/80 refere-se in casu, ao Exeqüente e não a Fazenda Nacional, 3.- Aguarde-se no Arquivo Provisorio a iniciativa do Exeqüente. Intimem-se. Mop, 28 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."
- Exec. Fiscal : 93.0000556-1
Exeqüente : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procuradora : Maria Benigna O. do N. Juca
Executado : JUMBO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
Advogada : AP270- Alba Lúcia Colares Caldas
"Junte-se. Defiro a suspensão requerida. Suspenda-se o Leilão designado. Aguarde-se no Arquivo Provisorio, a iniciativa do Exeqüente. Intimem-se. Mop, 28.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."
- Declaratória : 94.0000081-2
Requerente : NILZA LOBATO PEREIRA
Advogado : AP018A- Cícero Borges Bordalo
Requerido : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe: Maria Madalena Carneiro Lopes
"Junte-se. Defiro, aguarde-se a audiência designada. Intime-se. Mop, 28.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."
- Aq.Cautelar : 92.0001794-0
Requerente : LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
Advogada : AP083- Telma Terezinha da Silva Costa
Requerido : BRANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S.A. BRANDESCO
Advogada : PA3683- Ana Nizete Vieira Rodrigues
"Aguarde-se, no arquivo provisório, a iniciativa do Requerido. I. Mop, 28.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."
- Mand.Segurança: 94.0000398-6
Impetrante : CESAR AUGUSTO SCAPIN
Advogado : AP179- Marcos A. M. Nogueira
Impetrada : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ
"Assino ao Advogado subscritor da petição de fls. 03/060 prazo de 15 (quinze) dias para juntar aos autos o respectivo mandato. I. Macapá, 28.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."
- Exec. Fiscal : 93.0000186-8
Exeqüente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Procurador : Joaquim Gomes de Oliveira
Executado : FARMÁCIA VEREDA LTDA
"J. Defiro. Expeça-se mandado de reforço de penhora. 2.- Oficie-se, à TELEAMAPÁ, solicitando informações sobre a transferência titularidade do direito de uso da linha telefônica nº 222.1500. I. Mop, 28 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."
- Exec. Diversa : 93.0000621-5
Exeqüente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogada : AP310A- Eloiza Marques Bartholomeu
Executado : MARIO LOUREIRO DE SOUZA
"Manifeste-se a Exeqüente sobre a certidão retro. Intime-se. Macapá 28.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."
- Exec. Diversa : 94.0000086-3
Exeqüente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : AP317A- Gerson Schwab
Executado : JOSÉ MARGARESI NETO
"Manifeste-se a Exeqüente sobre a certidão retro. Intime-se. Macapá, 28.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."
- Exec.Fiscal : 93.0000407-7
Exeqüente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Procurador : Joaquim Gomes de Oliveira
Executado : RIBEIRO & MIRA LTDA
Advogado : AP194- João Americo Nunes Diniz
"Manifeste-se as partes sobre os cálculos de fls. 51/52. Intimem-se. Mop, 20.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."
- Aq.Civil Pública: 94.0000283-1
Autores : ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA RESERVA EXTRATIVISTA DO VALE DO RIO CAJARI- ASTEXCA, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTRA e CONSELHO NACIONAL DOS SERINGUEIROS
Advogado : PA6944- Flávio Roberto Nunes de

- Réus : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
- Procuradora : Maria Benigna O. do N. Juca
TADEU MOREIRA DE FREITAS
- Advogado : SP59.876- Eduardo Gomes Ferreira
INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ- TERRAP, ELSON HADDOCK MONTE DE ALMEIDA e JOSÉ DOS SANTOS PINTO
"J. Ex vi do art. 241, III, do CPC, o prazo para contestação, na espécie, so começara a correr da data da juntada aos autos do ultimo mandado de citação, devidamente cumprido. 2.- In casu, ainda não se perfez a citação dos reus indicados a fl. 227, razão pela qual descabe cogitar do exaurimento do prazo para resposta. Indefiro, por conseguinte, o pedido formulado. I. Mop, 28.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."
- Ação Ordinária: 94.0000071-5
Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ SINDSEP
- Advogados : AP016- Antônio Cabral de Castro e AP183- José Caxias Lobato
- Ré : FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FCBLA
- Advogados : RJ18.521- Marisa Schlesinger e RJ228.072- Miguel Lobato
"Junte-se. Recebo a Apelação em seu duplo efeito. Intimem-se os Apelados (Autores) para responderem no prazo. Mop, 28.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."
- Mand.Segurança: 94.0000028-6
Impetrante : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S. A. - ICOMI
- Advogados : RJ65941- Daniela Rocha Bessone
Correa e RJ7.669- Carlos Augusto da Silveira Lobo
- Impetrado : INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL EM SANTANA
"A Contadoria para efetuar o preparo. Intime-se o Apelante para o pagamento, no prazo legal. Valor do cálculo CR\$ 3.368,40 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E OITO CRUZEIROS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) Mop, 28.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."
- Exec. Fiscal : 94.0000335-8
Exeqüente : FAZENDA NACIONAL
Executado : REMAR E CIA LTDA
"Junte-se. Defiro a suspensão da Execução. A Contadoria para o cálculo das custas; apos, intime-se o Executado, para pagamento no prazo legal. Intimem-se. Valor do cálculo CR\$ 168.426,83 (CENTO E SESENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). Mop, 28 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

- Exec. Diversa : 92.0001470-4
Exeqüente : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe: Maria Madalena Carneiro Lopes
Executado : RAIMUNDO ALEX GOMES DA SILVA
- Exec.Diversa : 92.0001471-2
Exeqüente : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe: Maria Madalena Carneiro Lopes
Executado : CARLOS ALBERTO RIBEIRO GANTUSS
"Arquivem-se os autos. De-se baixa na distribuição. Mop, 28.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

AUTO COM DECISÃO

- Aq.Civil Pública: 94.0000394-3
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : UNIÃO FEDERAL
"Vistos, etc. Presentes os requisitos do art. 12, caput, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, DEFIRO A LIMINAR tão somente para o fim de determinar ao Ilmo. Sr. Superintendente Regional da Receita Federal da 2ª Região Fiscal que se abstenha de exigir, por si ou por seus subordinados, no âmbito do Estado do Amapá, a comprovação do recolhimento do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços-ICMS por ocasião do desembaraço aduaneiro das mercadorias importadas, conforme exige a Instrução Normativa SRF nº 54, de 24.07.81, cuja vigência vem de ser prorrogada pela Instrução Normativa SRF nº 27, de 25.04.94. 2.- O fumus boni iuris decorre da letra do art. 1º, II, do Decreto- Lei nº 400, de 31.12.68, o qual estabelece constituir fato gerador da exação em comento a entrada em estabelecimento comercial, industrial ou produtor, de mercadoria importada do Exterior pelo titular do estabelecimento e não o seu desembaraço aduaneiro. 3.- O periculum in mora ad vem das consequências insitas no procedimento adotado pelo Fisco, o qual, em que pese a pretora de ações judiciais impugnando com êxito a cobrança guerreada, mantém-se inflexível na exigência do recolhimento do ICMS ao ensejo do desembaraço aduaneiro das mercadorias importadas, acarretando prejuízos aos contribuintes que, a um só tempo, são compelidos a des-

pendar recursos na contratação de Advogado e a suportar os gravames oriundos da retenção das mercadorias importadas. Acresce que a persistência do procedimento fiscal ora impugnado da causa a proposição de inúmeras ações judiciais, tumultuando o Poder Judiciário e obrigando-o a se manifestar sobre questão de direito já sobejamente examinada (cf., a esse respeito, os enunciados das súmulas nº 577, do Excelso Supremo Tribunal Federal e das súmulas nº 07, 03 e 06 editadas, respectivamente, pelos Tribunais Regionais Federais, 1ª, 2ª e 3ª Regiões). 4.- INDEFIRO A LIMINAR no que pertine a determinação endereçada ao Ilmo. Sr. Secretário da Receita Federal para que se abstenha de editar qualquer outro ato normativo que implique em nova prorrogação da mal sinada Instrução Normativa nº 547/81, por isso que ausentes os pressupostos condicionadores de sua concessão. Com efeito, a adoção da medida precedentemente deferida se me afigura suficiente para suspender, por ora, os efeitos do procedimento protagonizado pela Receita Federal. 5.- Intime-se o Ilmo. Sr. Superintendente Regional da Receita Federal - 2ª Região Fiscal, por precatória, da presente decisão, sem prejuízo da imediata expedição de Ofício endereçado a referida Autoridade Fiscal, requisitando seu cumprimento. Oficie-se a Ilma. Srª. Delegada da Receita Federal no Estado do Amapá, certificando-lhe da decisão ora adotada. Cite-se a União Federal na pessoa de um dos Procuradores da Fazenda Nacional sediados em Belém-PA, expedindo-se a respectiva carta precatória. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Macapá, 28 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Mand. Segurança: 94.0000398-6

Impetrante : CESAR AUGUSTO SCAPIN
Advogado : AP179- Marcos A. M. Nogueira
Impetrante : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ

"Vistos, etc. Presentes os requisitos do art. 7º, II, da Lei nº 1.533, de 31.12.51, DEFIRO A LIMINAR, tão somente para garantir ao Impetrante o transporte do veículo referido na inicial para fora da Área de Livre Comércio de Macapá e Santana pelo prazo de 60 (sessenta) dias. 2.- O fumus boni iuris decorre da razoabilidade do direito invocado, o qual encontra suporte na letra do art. 5º, XV, da Constituição Federal, norma garantidora da livre locomoção das pessoas em território nacional acompanhada de seus bens. 3.- O periculum in mora advém da circunstância de que o Impetrante necessita deslocar-se para fora dos limites da área de Livre Comércio, a fim de gozar suas férias regulamentares, as quais se darão no período compreendido entre 02 e 31 de julho do corrente, sendo certo que a delonga insita no procedimento judicial do mandado de segurança acarretará a total ineficácia da medida acaso deferida a final, quando já se encontrará espiado o prazo das mencionadas férias. 4.- INDEFIRO A LIMINAR no que se refere a determinação endereçada a Digna Autoridade Impetrada no sentido de que se abstenha de adotar as providências tendentes a efetuar o lançamento e a cobrança do imposto sobre produtos industrializados - IPI, por isso que ausentes os pressupostos autorizadores de sua concessão. Com efeito, inexistente comprovação, sequer, do justo receio alegado pelo Impetrante de que semelhante medida se materialize, haja vista que pretensa manifestação verbal partida da Autoridade Impetrada não pode, a evidência, ser considerada em sede de mandado de segurança, ação que exige, dentre outros requisitos, a pre-constituição da prova. Ademais, ainda que se demonstrasse a adoção de medidas atinentes ao lançamento e a cobrança da exação guerrada, restaria ausente, quando menos, o periculum in mora, eis que a lei concede ao Impetrante inúmeras oportunidades de se defender da ação do Fisco no curso do processo administrativo-fiscal, procedimento que antecede, necessariamente, a cobrança judicial da dívida ativa acaso apurada. 5.- Anoto, por oportuno, que a liminar ora concedida não exime o Impetrante de atender a futuras determinações da Autoridade Fazendária no sentido de comprovar o efetivo retorno do veículo para os limites da Área de Livre Comércio. 6.- Oficie-se a Digna Autoridade Coatora, certificando-lhe da presente decisão, requisitando seu imediato cumprimento e solicitando o oferecimento das informações pertinentes no decurso legal. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público Federal. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Macapá, 28 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

AUTO COM SENTENÇA

Justificação : 94.0000367-6
Justificante : JOSÉ PICAÑO
Advogado : AP187A- João Ferreira dos Santos
Justificada : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe: Maria Madalena Carneiro Lopes
"Vistos, etc... 6.- Por todo o exposto, JULGO ENCERRADA a presente Justificação e determino a entrega dos autos a Justificante, de corridas 48 (quarenta e oito) horas da publicação desta sentença (CPC art. 866, caput). Custas indevidas, em face da gratuidade de justiça. Honorários advocatícios incabíveis, dada a natureza do feito. P.R.I. Macapá, 28 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO DE 90 DIAS

DE : JOSÉ HENRIQUE AZEVEDO PINHEIRO, brasileiro, natural de Niterói/RJ, filho de José Loivos Pinheiro e Jady Azevedo Pinheiro, nascido em 21.05.49, solteiro, comerciante, residente na Av. 26 de julho, 129- Conjunto Laurindo Banha, Novo Buriti, Zal.

FINALIDADE : INTIMAÇÃO da sentença que condena o réu a pena de 30 (trinta) DIAS-MULTA, estabelecida em 16,20 URVs (dezesseis inteiros e vinte décimos de Unidades Reais de Valor), importância equivalente a 1/4 (um quarto) do salário mínimo de junho, o valor de cada dia-multa (CP art. 49, § 1º), o que implica no valor total de 486 URVs (quatrocentas e oitenta e seis Unidades Reais de Valor), o qual devera, ser monetariamente atualizada até seu efetivo pagamento (CP art. 49, § 2º), prolatada nos autos da Ação Penal nº 92.0001888-2, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Amapá, 1ª vara, Av. FAB, esquina com a Rua Leopoldo Machado- Centro.

Macapá, 28 de junho de 1994

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal Substituto

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 17 feitos cíveis e 01 edital para conhecimento de despachos, decisões e sentença.

Macapá, 29 de junho de 1994

MARCOS ANTÔNIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE JULGAMENTOS

SÚMULA N. 24

O reajuste concedido pela Lei nº 8.237/91 aos militares das Forças Armadas não é extensivo aos servidores civis.

REFERÊNCIA

Inscrição de Súmula na Apelação Cível nº 94.01.04498-8/MG (Primeira Seção, em 25/05/94, DJU, II, em 09/06/94, p. 30013). CF/88, arts. 37, X; 169. ADCT/88, art. 38. Lei nº 8.237 de 30/09/91, art. 15, parágrafo único. Súmula nº 339 do STF.

(DIAS: 22, 23 e 24/06/94)

SÚMULA N. 25

Nas ações que visam a devolução do empréstimo compulsório de combustível, cobrado indevidamente dos contribuintes, é suficiente a prova de propriedade do veículo, sendo desnecessária a comprovação da quantia paga a esse título, uma vez que o valor do reagente é de ser calculado com base nas Instruções Normativas nºs 147/86, 92/87, 183/87 e 201/88, da SRF, sobre o consumo médio por veículo.

REFERÊNCIA

Incidente da Uniformização de Jurisprudência na Apelação Cível nº 93.01.23384-3/MG (Segunda Seção, em 03/05/94, DJU, II, em 19/05/94, p. 23718 - Republicado, DJU, II, em 13/06/94, p. 30538). Decreto-lei nº 2.288/86, art. 16, § 1º. Instruções Normativas nºs 147/86, 92/87, 183/87 e 201/88 da Secretaria da Receita Federal.

(DIAS: 22, 23 e 24/06/94)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ELEITORAL E DE INFORMÁTICA

ACÓRDÃO Nº 166/94
PROCESSO Nº 306/94 - CLASSE VII
INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ASSUNTO: REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MACAPÁ - AP

EMENTA

DIRETÓRIO MUNICIPAL. INDEFERIMENTO. Há de ser indeferido o registro quando o número de convencionais votantes não atinge o quorum mínimo exigido em lei para legitimar as deliberações tomadas na converção que o constitui.

ACÓRDÃO

Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em indeferir o registro do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT em Macapá - AP, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente
(a) Dr. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
Relator
(a) Dr. MOACIR MENDES SOUSA
Proc. Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 167/94

PROCESSO Nº 277/94 - CLASSE VII

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B

ASSUNTO: REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL EM MAZAGÃO - AP

EMENTA

DIRETÓRIO MUNICIPAL. DEFERIMENTO. De se deferir o registro e anotação da Comissão Executiva quando atendidas as formalidades imprescindíveis à validade do ato.

ACÓRDÃO

Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em deferir o registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista do Brasil - PT do B, em Mazagão, bem assim a anotação da sua Comissão Executiva, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões, 16 de junho de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente
(a) Dr. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
Relator
(a) Dr. MOACIR MENDES SOUSA
Proc. Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 169/94

ASSUNTO: REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

MUNICÍPIO: SERRA DO NAVIO

EMENTA

REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL. INFRIGÊNCIA AO ARTIGO 2º DA LEI 6.957/81. IRREGULARIDADE INSANÁVEL. PEDIDO INDEFERIDO.

ACÓRDÃO

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em indeferir o pedido de registro do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT em Serra do Navio, bem assim a anotação da Comissão Executiva, nos termos do voto do Juiz Relator, que passa a integrar o julgado.

Sala de Sessões, 21 de junho de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente
(a) Dr. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Relator
(a) Dr. MOACIR MENDES SOUSA
Proc. Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 173/94

PROCESSO Nº 346/94 - CLASSE VII

ASSUNTO: REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO

INTERESSADO: PARTIDO VERDE - PV

EMENTA

REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO. Tratando-se de mero procedimento administrativo de competência da agremiação partidária, o registro pleitado há de ser concedido.

ACÓRDÃO

Acordam os Juizes membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade de votos, em deferir o registro do Comitê Financeiro do Partido Verde - PV, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Sala de Sessões, 16 de junho de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente
(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Relator
(a) Dr. MOACIR MENDES SOUSA
Proc. Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 172/94

PROCESSO Nº 343/94 - CLASSE VII

ASSUNTO: REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO

INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP

EMENTA

REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO. Tratando-se de mero procedimento administrativo de competência da agremiação partidária.

ria, o registro pleitado há de ser concedido.

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade de votos, em deferir o Registro do Comitê Financeiro do Partido Republicano Progressista - PRP, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Sala de Sessões, 16 de junho de 1.994.

- (a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente
(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Relator
(a) Dr. MOACIR MENDES SOUSA
Proc. Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 170/94

PROCESSO Nº 336/94 - CLASSE VII
ASSUNTO: REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO
INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA - PSD

EMENTA

REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO.
Tratando-se de mero procedimento administrativo de competência da agremiação partidária, o registro pleitado há de ser concedido.

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade de votos, em deferir o registro do Comitê Financeiro do partido Social Democrata - PSD, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Sala de Sessões, 16 de junho de 1.994.

- (a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente
(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Relator
(a) Dr. MOACIR MENDES SOUSA
Proc. Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 171/94

PROCESSO Nº 340/94 - CLASSE VII
ASSUNTO: REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO
INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB

EMENTA

REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO
Tratado-se de mero procedimento administrativo de competência da agremiação partidária, o registro pleitado há de ser concedido.

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade de votos, em deferir o registro do Comitê Financeiro do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, nos termos do voto Relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Sala de Sessões, 16 de junho de 1.994.

- (a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente
(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Relator
(a) Dr. MOACIR MENDES SOUSA
Proc. Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 175/94

PROCESSO Nº 348/94 - CLASSE VII
INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB
ASSUNTO: REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO

EMENTA

COMITÊ FINANCEIRO.
Há de ser registrado no Tribunal, nos termos do art. 34, § 3º, II, da Lei nº 8.713/93.

ACÓRDÃO

Acordam os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em registrar o Comitê Financeiro do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, referente à campanha de seus candidatos a Deputado Federal e Estadual.

Sala de Sessões, 21 de junho de 1.994.

- (a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente
(a) Dr. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
Relator
(a) Dr. MOACIR MENDES SOUSA
Proc. Reg. Eleitoral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 183/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII

do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX do Regimento Interno e tendo em vista no contido no PA nº 1747/94-06.

RESOLVE:

CONCEDER licença compensatória do processo balatino de 1993, ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Oiapoque, Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, no período de 01 a 10 de agosto do corrente ano.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 24 de junho de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 184/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 156/94, publicada no Diário Oficial nº 849, de 15 de junho de 1994;

DESIGNAR a MMa. Juíza de Direito Substituta, Drª. MÁRCIA ALVES MARTINS LÔBO, para, em exercício pleno, responder pela Comarca de Tartarugalzinho no período de 29.06 a 01.07 do ano em curso.

Revoga-se a designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 27 de junho de 1.994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP

PORTARIA Nº 185/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

RESOLVE:

DESIGNAR a MMa. Juíza de Direito Substituta, Drª. ANA LÚCIA BEZERRA PINHEIRO, para responder pela Diretoria do Fórum da Comarca de Mazagão, no período de 02 a 31 de julho de 1994, sem prejuízo da designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 28 de junho de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 186/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno.

Considerando os termos do artigo 29, § 1º da Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo efetivo de Motorista, feita através da Portaria nº 126/94-GAB/PRESIDÊNCIA, de 16 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0831 do dia 18 de maio de 1994, por não haverem tomado posse no prazo legal, dos abaixo relacionados:

- HELCIO DA SILVA SHIBAYAMA
- JOSÉ RICARDO GUIMARÃES FERREIRA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 28 de junho de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 187/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI do Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR para o Cargo Efetivo de Motorista, constante no anexo V da Tabela de Grupos de Atividades Permanentes TGAP-06, Código NE 602, Nível NE-04, nos termos dos artigos 40 e 80, inciso I do Decreto (N) 070, de 15 de maio de 1991, o seguinte concursado:

NOME	MÉDIA	CLASS.
- HOMORGINO DOS SANTOS AMARAL	74,00	128

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 28 de maio de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

EDITAL Nº 006/94

O Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso XXII do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Considerando que existem vários candidatos aprovados para o cargo de Motorista, empatados com a nota 72,00;

Considerando a necessidade de proceder ao desempate para fins de nomeação;

Convoca os abaixo relacionados para, no prazo de 48 horas, após a publicação deste, apresentarem os documentos necessários ao desempate, conforme os critérios do EDITAL DO CONCURSO:

- LAURO BARBOSA DIAS
- JOSÉ ALTOMIR DE OLIVEIRA LOBATO
- EVALDO LIMA DE OLIVEIRA
- ELIELSON MOREIRA SANT'ANA
- EDVALDO ALVES DE SOUZA
- CARLOS ANTONIO NAZARÉ CANTUÁRIA
- AILTON SOUZA LIMA

Outrossim informa aos respectivos candidatos que a não apresentação dos documentos à data aprazada, acarretará a postergação da classificação dos mesmos.

Macapá, 28 de junho de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

RESOLUÇÃO Nº 015/94

O Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais,

Considerando o que ficou decidido na Sessão do Pleno Administrativo realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os resultados dos Concursos Públicos para preenchimento dos Cargos de TÉCNICO JUDICIÁRIO, OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR, AUXILIAR JUDICIÁRIO e ATENDENTE, no Quadro de Serventuários da Comarca de SERRA DO NAVIO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, aos 29 de junho de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 016/94-TJAP/PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido nos artigos 13, Inciso XXV; 26, Inciso XLI; Ambos da Resolução nº 1, de 23 de agosto de 1994, e 20, § 2º. do Decreto (N) nº 069/91, e,

CONSIDERANDO o que restou decidido na 136ª Sessão (Extraordinária) Administrativa do Tribunal Pleno Administrativo, realizada em 17 de março de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Especializar a 3ª Vara Criminal da Comarca de Santana em Vara da Infância e Juventude, conferindo-lhe a competência prevista na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, com a conseqüente assunção dos feitos pertinentes à Infância e Juventude, ora em andamento junto à 2ª Vara Criminal daquela Comarca.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 009/94 - TJAP/PRESIDÊNCIA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0800, em 29 de março de 1994, e demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de junho de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº. 269/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXIV, do Decreto (N) nº 069 de 15.05.91 e 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 1733/94-DG

Resolve:

Designar a servidora Maria Lessenir Monteiro Alves, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para em substituição, responder pela Chefia de Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, onde se encontra lotada, em razão de férias da Titular, no período de 02 a 31 de julho de 1994, nos termos do artigo 46 e parágrafos, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 27 de junho de 1994.

(a) Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 270/94-DIRETORIA-GERAL

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno;

Resolve:

Fixar o expediente da Justiça do Estado do Amapá, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no período de 04 a 31 de julho de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 29 de junho de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 272/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno,

Resolve:

I- Autorizar o deslocamento do servidor Jorge Corrêa da Silva, Diretor-Geral da Secretaria desta Egrégia Corte de Justiça, da sede de suas atribuições - Macapá - até a cidade de Manaus-AM, no período de 02 a 05 de julho de 1994, com a finalidade de acompanhar o Excelentíssimo Desembargador Presidente desta Egrégia Corte de Justiça na Cerimônia de posse do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

II- Autorizar a emissão de bilhete

aérea no trecho Macapá/Manaus/Macapá e o pagamento diários, em favor do servidor acima citado, referentes supramencionado.

III- Designar o Dr. Luiz Grott, para responder pelo expediente da Secretaria do Tribunal durante a ausência do Titular.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 29 de junho de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

DIRETORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 017/94-CPL/TJAP

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Leia-se também Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 29 de junho de 1994.

JORGE CORRÊA DA SILVA
Diretor-Geral do T.J.A.P.

TRIBUNAL PLENO

Ata da 5ª Sessão Ordinária realizada em 01.06.94, presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Honildo Amaral de Mello Castro; Procurador de Justiça, Dr. Jaime Henrique Ferreira; Diretor de Secretaria, Dr. André Luiz de Souza Barreto.

Às oito horas e quarenta minutos, presentes os Senhores Desembargadores Honildo Amaral de Mello Castro; Douglas Evangelista Ramos; Mário Gurtyev de Queiroz; Gilberto de Paula Pinheiro; Luiz Carlos Gomes dos Santos; Benedito Antônio Leal de Mira; e Carmo Antônio de Souza. Foram julgados os seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 055/93 - CAPITAL

Impetrante : Associação Comercial e Industrial do Estado do Amapá
Advogado : Josenildo de Oliveira Cuimar
Informante : Governador do Estado do Amapá
Relator : Desembargador Gilberto Pinheiro

DECISÃO : "Conhecido à unanimidade. Quanto ao mérito, concederam a ordem, sem divergência, nos termos do voto do Desembargador Relator."

Houve manifestação oral do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Dr. Jaime Henrique Ferreira, que reiterou em parte o parecer constante nos autos, discordando do último pedido, em razão do mesmo não ser objeto da demanda.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 060/93 - CAPITAL

Impetrante : Joel Sousa das Chagas
Advogados : Boris Trindade e Joselito Sousa das Chagas
Informante : Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá
Relator : Desembargador Leal de Mira

DECISÃO : "Retirado de pauta, a pedido do Desembargador Relator, com inclusão para a próxima sessão."

Nada mais havendo foi encerrada a Sessão às nove horas. Eu, André Luiz de Souza Barreto, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Pleno.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO
Dir. Sec. do Tribunal Pleno

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 79ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 1994, às oito horas e vinte e cinco minutos, na Sala de Sessões do Plenário, quando da abertura da 93ª Sessão Ordinária, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURTYEV (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, GILBERTO PINHEIRO, LUIZ CARLOS, LEAL DE MIRA e CARMO ANTÔNIO, foi lida e aprovada a 79ª Publicação de Acórdãos, como se segue:

APELAÇÕES CRIMINAIS

186 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelados: LUIZ OTÁVIO PANTOJA MAIA e MÁRIO LÚCIO COELHO DOS SANTOS - Advogada: Drª. GUILHERMINA IZABEL S. TAVARES (DEF. PÚBLICA) - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. LEAL DE MIRA.

EMENTA: "PENAL - CRIME COMISSIVO POR OMISSÃO - CAUSALIDADE HIPOTÉTICA - CARACTERIZAÇÃO DA CULPA - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - 1) Nos crimes comissivos por omissão a relação de causalidade é hipotética, ou seja, entre a conduta devida e o resultado. 2) Para se caracterizar a culpa nos delitos omissivos impróprios, é necessário provar que a conduta devida, seguramente, teria impedido o resultado, ou seja, já a ocorrência da possibilidade concreta de agir eficazmente para evitá-lo. 3) É de declarar-se extinta a punibilidade dos apelantes se pela pena imposta na sentença ocorreu a prescrição retroativa. Apelo provido à unanimidade."

ACÓRDÃO: "A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, CONHECEU do recurso, para condenar os apelados, e de ofício decretar extinta a punibilidade ante o implemento da prescrição pela pena "in concreto", nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr Nº 000625)

219 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: EDI GUIMARÃES - Advogado: Dr. LOU RIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA (DEF. PÚBLICA) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - FRAGILIDADE DE PROVA - INEXISTÊNCIA - CONVICÇÃO DO JULGADOR - 1) Se todas as provas carregadas aos autos são suficientes para convencer o julgador da autoria e materialidade do delito, não há como aduzir fragilidade probatória, máxime se dentre elas encontra-se a confissão judicial e extrajudicial (Apelo improvido)."

ACÓRDÃO: "A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, CONHECEU e IMPROVEU o recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr Nº 000624).

REMESSA EX-OFFICIO Nº 026/94 e

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 022/93

Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Partes: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA (autor/agravado) - MUNICÍPIO DE MACAPÁ (réu/agravante), RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA EVANGELISTA, BENJAMIM DA ROCHA SALIM, CRISTOVAN SOARES DO NASCIMENTO, ROZENDO DOS SANTOS SOUZA e MENDES JÚNIOR S/A - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - Aviso resumido - Presença dos requisitos indispensáveis - Validade - Inteligência do art. 32, do Dec. Lei nº 2.300/86 - Constituição de Comissão de Licitação - Providência que não incompatibiliza o administrador para subscrever os atos de divulgação - Comprometimento descaracterizado - Utilização da expressão "Prefeitura Municipal" em lugar do nome da pessoa jurídica licitante - Mera impropriedade que não invalida o edital ou o respectivo aviso resumido - Publicação no Diário Oficial da União - Obrigatoriedade apenas para órgãos e entidades da Administração Federal - Impotencialidade orçamentária - Irregularidade não cogitável, se os recursos de custeio da obra licitada são extraorçamentários, oriundos de outra pessoa jurídica de direito público, por via de convênio - Superfaturamento - Obra de demorada execução - Não caracterização pela simples previsão de reajuste por índice oficial - Dirigismo contratual - Processo licitatório com participação das maiores empresas do ramo no País, sem qualquer reclamação - Inocorrência desse vício - Remessa improvida - Agravo de instrumento - Decisão impugnada que não mais subsiste - Prejudicialidade declarada."

ACÓRDÃO: "Vistos e examinados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu dos recursos e, no mérito, também sem divergência, improveu a remessa ex officio e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos dos votos proferidos." (Reg. REO e AGI Nº 000626).

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 034 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Agravante: REI DA ROUPA E COMÉRCIO LTDA - Advogada: Drª SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA - Agravado: MOISÉS ZAGURY - Advogado: Dr. RUBEM BEMERGUY - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - SANÇÃO PECUNIÁRIA - A intempestividade do Agravo autoriza a aplicação compulsória da sanção pecuniária do art. 529 do Código de Processo Civil (Agravo não conhecido, à unanimidade)."

ACÓRDÃO: "A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, não conheceu do agravo, impondo ao agravante o pagamento ao agravado, do décuplo do montante do preparo devidamente corrigido, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AGI Nº 000623).

Macapá-AP, 29 de junho de 1994.

PETROS SUARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 92ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E UM DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

Às oito horas e trinta e cinco minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIO GURTYEV (Presidente), GILBERTO PINHEIRO, LUIZ CARLOS, LEAL DE MIRA e CARMO ANTONIO. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA. Procuradora de Justiça: Drª RAIMUNDA CLARA BANHA PISCANÇO. Feita a leitura da ata da última Sessão Ordinária, bem como da 78ª Publicação de Acórdãos, as quais foram aprovadas por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 157 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL - Apelante: ANTONIO DOS SANTOS GONÇALVES - Advogado: Dr. MARCOS AURÉLIO MIRANDA NOGUEIRA (Defensor Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. LEAL DE MIRA

DECISÃO: "Apelação conhecida e parcialmente provida, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 210 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Apelante: ADENILSON DA SILVA PANTALEÃO - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LEAL DE MIRA.

DECISÃO: "Feito retirado de pauta a pedido do Des. Carmo Antonio, para reinclusão na pauta da próxima sessão."

Nº 221 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA - Advogado: Dr. LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO: "Apelação conhecida e improvida, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 225 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL - Apelante: BENEDITO JORGE SOARES GAMA - Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

DECISÃO: "Apelação conhecida, à unanimidade. Também sem divergência, rejeitou-se a preliminar de nulidade do processo e declarou-se extinta a punibilidade pelo implemento da prescrição pela pena in concreto, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 226 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: RAIMUNDO DE LIMA SANTOS - Advogado: Dr. LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MARIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "Apelação parcialmente provida, por maioria, vencido o Des. Mario Gurtyev. Redigira o acórdão o Des. Leal de Mira."

Nº 229 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO: "Apelação conhecida e improvida, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 146 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: RAIMUNDO MATOS DE OLIVEIRA - Advogado: Dr. ANTONIO ATANAZIO PISCANÇO GONZAGA - Apelado: JOSIAS MATOS DE OLIVEIRA - Advogado: Dr. EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS

DECISÃO: "Apelação conhecida e provida, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 156 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: RAIMUNDO CARLOS FERREIRA BARBOSA - Advogado: Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS - Apelada: MARIA BENEDITA TORRES DA SILVA - Advogado: Dr. ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TAVORA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

DECISÃO: "Apelação conhecida, à unanimidade. Após rejeição da preliminar de nulidade do processo pela falta de citação da esposa do réu, pelo Relator, pediu vista o Revisor."

COMUNICAÇÕES E PROPOSIÇÕES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO GURTYEV comunicou que neste final de semana fora realizado o concurso para provimento dos cargos de serventuários da Comarca de Serra do Navio e que, com pleno êxito, o quadro daquela Comarca estará sendo preenchido, no máximo, em uns quinze dias;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO notificou que no próximo dia 24, sexta-feira, estará sendo inaugurado o novo prédio do Cartório Eleitoral de Santana, ocasião em que convidou os eminentes Desembargadores a participarem do evento, entendendo também o convite a todos os assessores deste Tribunal. A oportunidade, sua Excelência parabenizou o Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO GURTYEV pela passagem de sua data natalícia, tendo os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ CARLOS, LEAL DE MIRA e CARMO ANTONIO aderido às congratulações, sendo que o Desembargador LUIZ CARLOS manifestou-se, também, em nome da Associação dos Magistrados;

A Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Drª. RAIMUNDA CLARA BANHA PISCANÇO, em nome do Ministério Público, também parabenizou o Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO GURTYEV pelo seu aniversário.

REGISTROS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO GURTYEV fez registrar as presenças do ilustre advogado Dr. ANTONIO ATANAZIO PISCANÇO GONZAGA, e do Meritíssimo Juiz Substituto, Dr. WILSON ISSAO KORESSAWA.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às dez horas e vinte e cinco minutos. Eu, *Petrus Soares Azevedo*, Chefe da Secretaria da Câmara Única.

ca, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Des. *MARIO GURTYEV*
- Presidente -

CÂMARA ÚNICA**PAUTA DE JULGAMENTO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO GURTYEV, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem que no dia 02 (dois) de agosto do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 94ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 016 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE - Recorrente: JUSTIÇA PÚBLICA - Recorrido: ALCIMAR DA CONCEIÇÃO BARBOSA - Advogado: Dr. RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA QUEIROGA - Relator: JUIZ CONVOCADO CONSTANTINO BRAHUNA.

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 133 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS - Advogado: Dr. MARCOS AURÉLIO MIRANDA NOGUEIRA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO CONSTANTINO BRAHUNA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 163 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: VALDIR GONÇALVES MACIEL - Advogado: Dr. GILBERTO JORGE FERNANDES - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO CONSTANTINO BRAHUNA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 230 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: EDIVANILDO LOBATO DA SILVA - Advogado: Dr. HAROLD JOSÉ DE ARRUDA FRANCO (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 222 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Apelante: MARTINIANO CARVALHO DA SILVEIRA - Advogado: Dr. NILTON CASTILHO DIAS (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

Nº 224 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: EULÁLIO MODESTO DE OLIVEIRA FILHO - Advogado: Dr. JOSÉ RONALDO SERRA ALVES - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 037 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Agravante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA - Advogado: Dr. CALEB GARCIA MEDEIROS - Agravada: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. - Advogados: Dr. TIAGO CARNEIRO LIMA e Dr. OSWALDO NAVEAS VIEIRA JÚNIOR - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Macapá-AP, 29 de junho de 1994.

Petrus Soares Azevedo
Chefe da Secretaria da Câmara Única

OFÍCIOS JUDICIAIS**Varas e Secretarias da Capital**

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO TORK BRAHUNA
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JUNHO DE 1.994. Para ciência das partes, advogados e as devidas intimações.

PROCESSO Nº 959/93 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - Requerente: COTAL - COMÉRCIO REP. BORGES LTDA (adv.ª. Antonia Gomes Alencar). Requerido: E. R. MORAES. **DESPACHO:** "Procedam-se à conta de atualização do débito e à avaliação dos bens penhorados, dizendo as partes sobre eles em cinco (5) dias. Intime-se".

PROCESSO Nº 1132/93 - APELAÇÃO CÍVEL - Requerente: OZORIO SIMÃO DA COSTA (adv. WALDELI GOUVEIA RODRIGUES). Requerido: BANCO ITAU S/A (adv. Sulamir Palmeira Monassa). **DESPACHO:** "Procedam-se à conta e à avaliação da linha telefônica nomeada à penhora pelo devedor que embargou a execução, antes comprovada sua efetiva propriedade. Digam, em seguida, as partes sobre a conta e avaliação em cinco (5) dias. Intime-se".

PROCESSO Nº 1143/93 - INDENIZAÇÃO C/ RITO SUMARÍSSIMO - Requerente: IZOMAR LUIZ JUCÁ E SOUZA (adv. Flávio Costa Cavalcante). Requerido: ANA LOURDES MARTINS (adv. Lourival Pinheiro Borges). **DESPACHO:** "N. A. À conta, para liquidação. Digam, em seguida, as partes em cinco (5) dias sobre os cálculos de liquidação. Conclusos".

PROCESSO Nº 1128/93 - EXECUÇÃO - Requerente: MARINALVA MELO DA COSTA (adv. Washington dos Santos Caldas). Requerido: OSVALDO MARQUES GALENO. **DESPACHO:** "J. Cumpra-se o despacho de fls. 15 dos autos, voltando conclusos. Intime-se".

PROCESSO Nº 1549/94 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS - Requerente: JOSÉ FLORÊNCIO CORRÊA DE MATOS (adv. Walber Luiz de Souza Dias e Ronaldo de Castro Teixeira). Requerido: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP. **DESPACHO:** "O art. 188 do vigente Código de Processo Civil Brasileiro em vigor assegura o cômputo em quádruplo do prazo para contestar em dobro para recorrer quanto parte for a Fazenda Pública ou o Ministério Público. Desde a decisão proferida pelo Colendo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 78.370 (in RTJ 74), passou a entender, com lastro também na doutrina de Égas Moniz de Aragão (in Comentários ao Código de Processo Civil, vol. II, 1ª ed., págs. 113/114), que incluídos estão, no conceito de Fazenda Pública, os entes autárquicos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Tem a ré, com efeito, a regalia decorrente da norma inscrita naquele dispositivo. Promova-se a sua citação, para que conteste a ação no prazo de sessenta (60) dias, querendo, pena de revelia. Intime-se".

PROCESSO Nº 1586/94 - EXECUÇÃO - Requerente: ANTONIO NOBRE FILHO (adv. Vera de Jesus Pinheiro). Requerido: MARIA HELENA M. RODRIGUES. **DESPACHO:** "N. A. Suspenda-se a execução pelo prazo requerido. Intime-se".

PROCESSO Nº 1620/94 - EXECUÇÃO - Requerente: C. DUARTE LIMA (adv. Joselito Chagas). Requerido: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **DESPACHO:** "R. A. Emende o autor a inicial em dez (10) dias, pena de indeferimento. Intime-se".

PROCESSO Nº 1621/94 - FALÊNCIA - Requerente: AGRITEC AGRO ELÉTRICA LTDA (adv. Leonidas G. Alcântara). Requerido: HARE CONSTRUÇÕES COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. **DESPACHO:** "R. A. Emende a autora a inicial em dez (10) dias, pena de indeferimento. Intime-se".

PROCESSO Nº 843/92 - COBRANÇA - Requerente: GUAJARÁ - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. Requerido: ADÉLCIO MACHADO LOBO (adv. Paulo José da Silva Ramos). **DESPACHO:** "Proceda-se à avaliação atualizada do bem penhorado. Em seguida, à conta para atualização do débito. Digam as partes, na sequência, em cinco (5) dias, sobre a avaliação e a conta. Intime-se".

PROCESSO Nº 1511/94 - COBRANÇA COM RITO SUMARÍSSIMO - Requerente: VADICO MONTEIRO DOS SANTOS (adv. Cícero Borges Bordalo). Requeridos: ROSINEIDE DOS SANTOS COSTA e MATEUS VIEIRA DA COSTA (adv. José Domingos Neri dos Santos). **SENTENÇA:** "... Isto posto, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a transação realizada pelas partes e JULGO, em consequência, EXTINTO o processo com a apreciação da matéria de mérito, na exata conformidade do disposto no art. 269, III, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro. Custas e honorários na forma convencionalada pelas partes. Já pagas as custas e despesas processuais, transitado em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando, em seguida, baixa nos registros correspondentes e arquivando o processo. Cientes as partes em audiência desta sentença, bem como seus advogados. Publique-se. Registre-se e Intime-se".

O presente expediente será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Zeneide P. Silva, Auxiliar Judiciário, o datilografei.

Lucivaldo dos Santos Ferreira
Chefe de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 dias.

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o Sr. MAURO TOMÉ DA SILVA, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 13.277,68 (valores da época) acrescida das demais condições legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 1496/94 que lhe é proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo o começará a correr a partir da publicação desta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juiz o tem a sua sede na Av. FAB, 1727. Macapá, 24 de junho de 1994. Eu, Benedita Batista dos Santos, datilografei. Eu, *Lucivaldo dos Santos Ferreira*, Chefe de Secretaria, subescrevi.

Constantino Brahuna
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: DR. RAIMUNDO NONATO FONSELA VALES
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 23.06.94, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 1.390/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: FRANCISCA DAS CHAGAS CARNEIRO (Adv. João Ferreira). R.: RUY PIRES

DOS PASSOS (Adv. Luis Calandrin). **DESPACHO:** "J. Pelo fato de divergirem as partes quanto ao estado civil do réu e contestante, para os fins do Art. 10, do CPC. Faça este (réu) prova documental de que é casado. Quanto à liminar concedida após justificativa, manifeste a autora interesse em seu cumprimento, conforme ficou decidido às fls. 14/15. I. Mep, 21.06.94".

Proc. nº 1.277/94 - FALÊNCIA - A.: A CREDILAR LTDA (Adv. Thomaz Neto). R.: COMAR - CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA LTDA (Adv. Nildo Leite). **DESPACHO:** "J. Indefero, por falta de amparo legal: a ação é de falência, onde o pedido é de quebra da ré e não de cobrança. I. Mep, 20.06.94".

Proc. nº 535 - INDENIZAÇÃO - A.: OSCAR DE MIRANDA PETAES (Adv. Cesar Souza de Melo). R.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (Adv. Cleo Farias). **DESPACHO:** "Digam as partes sobre a conta liquidatória de fls. 196. I. Mep, 20.06.94".

Proc. nº 1.010/93 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - A.: FRANCIMAR PEREIRA DA SILVA SANTOS F/CUS (Adv. Atanázio Picango). R.: RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ (Adv. Valdemir Marville). **DESPACHO:** "J. Indefero, por falta de amparo legal: a ação é de falência, onde o pedido é de quebra da ré e não de cobrança. I. Mep, 20.06.94".

Proc. nº 298/91 - RESSARCIMENTO DE DANOS - A.: MANOEL BRAGA DOS SANTOS F/OU (Adv. Antônio Cabral de Castro). R.: CATTANI S/A, TRANSPORTE E TURISMO (Adv. Itamar Barcellos). **DESPACHO:** "Em face da inércia da parte interessada na prova testemunhal a se colher mediante Carta Precatória, fato robustamente comprovado nos autos, e, que, por esta causa, vem postergando a solução da lide desde outubro de 1.990, dou por concluída a instrução, oportunizando às partes o oferecimento das alegações finais que tiverem no prazo comum de dez (10) dias, contados da intimação deste. I. Mep, 20.06.94".

Proc. nº 1.267/94 - EXECUÇÃO - A.: J. B. P. GÔES (Adv. Ruben Bameriguy). R.: AGENTOR DE OLIVEIRA NONATO. **DESPACHO:** "Impulsione o exequente o feito em 48 horas, pena de extinção. I. Mep, 24.06.94".

Proc. nº 1.072/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Aline Leitão). R.: AMIRALDO MONTEIRO DAMASCENO. **DESPACHO:** "Impulsione a exequente em 48 horas, pena de extinção. I. Mep, 24.06.94".

Proc. nº 1.223/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: LOCAL-LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. **DESPACHO:** "Impulsione a exequente em 48 horas, pena de extinção. I. Mep, 24.06.94".

Proc. nº 1.280/94 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ITAÚ SOCIEDADE ANÔNIMA (Adv. Sulamir Monassa). R.: ELSAMO CARLOS ANDRADE-NONATO. **DESPACHO:** "Manifeste-se a exequente sobre a penhora feita. I. Mep, 24.06.94".

Proc. nº 145/91 - EXECUÇÃO - A.: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. Sulamir Monassa). R.: F. N. DA CUNHA, NILDE GECILIANO SANTIAGO E ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA (Adv. Edmilson Farias). **DESPACHO:** "Diga a credora sobre a certidão. I. Mep, 24.06.94".

Proc. nº 054/91 - EXECUÇÃO - A.: AMERICAN EXPRESS DO BRASIL S/A TURISMO (Adv. Evaldy Motta). R.: MARIA ROSANE VAGAS EMYGUO. **DESPACHO:** "Diga a exequente se quer a adjudicação 'pro solvendo' da execução, do bem avaliado às fls. 35. I. Mep, 24.06.94".

Proc. nº 1.449/94 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - A.: RUY PIRES DOS PASSOS (Adv. Luis Calandrin). R.: FRANCISCA DAS CHAGAS CARNEIRO. **DESPACHO:** "R. A. Recebo o agravo, porque manifestamente próprio e recurso tempestivo, sem efeito suspensivo. Certifique a Secretaria sua interposição, no processo principal. Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, assim como os documentos de fls. 02 a 06. Intime-se a agravada para responder, juntando, na oportunidade os documentos novos que tiver e quiser, sobre os quais, se juntados, se oportunize manifestação do agravante. Após, baixem-se os autos, a contadoria para a operação das custas do preparo recursal. I. Mep, 16.06.94".

Proc. nº 1.237/93 - REIVINDICATÓRIA - A.: JOSEFINA LACILÍ-CIA DAVIS (Adv. Joana D'Am Boteelho). R.: ANTONIO LUIZ DE BRITO E/OU (Adv. Mauro Couto Curador). **DESPACHO:** "J. Esclareça a autora se está desistindo da ação, eis que, se assim não for o pedido de desentranhamento não poderá ser deferido. I. Mep, 24.06.94".

Proc. nº 1.023 - INDENIZAÇÃO - A.: LOURIVAL DO CARMO FREITAS (Adv. Atanázio Picango). R.: RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ (Adv. Valdemir Marville). **DESPACHO:** "Digam as partes sobre a conta liquidatória de fls. 91. Intime-se o sucumbente, desde logo, a quitar custas de que condenado. Quanto a verba honorária, aguarde por iniciativa da parte interessada por até trinta dias. P. R. I. Mep, 09.06.94".

Proc. nº 761/92 - ORDINÁRIA P/ RECONHECIMENTO DA SOCIEDADE DE FATO - A.: MARIA ELIS DOS SANTOS (Adv. Conceição das Graças A. Mira). R.: JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA (Adv. Elcison Tavora). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a conta liquidatória de fls. 91. Intime-se o sucumbente, desde logo, a quitar custas de que condenado. Quanto a verba honorária, aguarde por iniciativa da parte interessada por até trinta dias. P. R. I. Mep, 09.06.94".

Proc. nº 464 - EXECUÇÃO - A.: JOÃO QUEIRÓS DE ALMEIDA (Adv. Marcos Nogueira). R.: O. G. LOBATO - ME. **DESPACHO:** "...II - Manifeste o exequente interesse em adjudicar a linha telefônica penhorada pelo seu preço de tabela na Teleamapá, deduzidos os débitos porventura existentes, 'pro solvendo' de seu crédito. Mep, 23.06.94".

Proc. nº 753/92 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - A.: LUDOVINO ALVES DE SOUZA JR. (Adv. João Carlos Lima Pereira). R.: CARLOS ERNESTO INDIG LINDGREN (Adv. Itamar Barcellos). **DESPACHO:** "Digam as partes sobre a conta e o laudo de avaliação de fls. 29/30. I. Mep, 20.06.94".

Proc. nº 568/91 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - A.: JOÃO PEREIRA DA SILVA (Adv. Paulo Braga). R.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. Luiz Valença). **DESPACHO:** "J. Porque manifestamente próprio e tempestivo, recebo o recurso em seu duplo efeito. À contra-parte (autora) para as razões que tiver, no prazo legal. I. Mep, 22.06.94".

Proc. nº 941/93 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - A.: M. SANTOS (Adv. Luis Calandrin). R.: CONSTRUCOES LTDA. **DESPACHO:** "Manifeste-se a executada sobre o documento j. pela Justiça do Trabalho. I. Mep, 20.06.94".

Proc. nº 445 - EXECUÇÃO - A.: ALFREDO GIBSON GUIMARÃES E/CUS (Adv. Antônio Cabral). R.: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

LIMA (Adv. Vera Pinheiro). **DESPACHO:** "Impulsione o exequente o feito, em 48 horas, pena de extinção. I. Mep, 20.06.94".

Proc. nº 1.377/94 - RETENÇÃO POR BENFEITORIA - A.: Z. SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA (Adv. Luis Calandrin). R.: ALAIN MARCEL NEYRAT (Adv. Marcelo Nassar). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a liquidação de fls. 27. Transitada, espere-se por iniciativa dos interessados na sucumbência até um mês. Após, cobre-se custas finais, se houver. P. R. I. Mep, 17.06.94".

Proc. nº 757 - INDENIZAÇÃO - A.: LEONEL BORGES DE CARVALHO (Adv. Leonardo da Silveira). R.: NAÍDE DA SILVA MORAES (Adv. Sebastião Coelho da Silva). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos a liquidação do julgado de fls. 28/32 feita pelo laudo de arbitramento de fls. 75/76, tomando líquida a condenação em Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), valores de 05 de maio de 1.994. Transitada esta, cite-se a parte para pagar a quantia acima indicada em 24 horas, sob pena de penhora. P. R. I. Mep, 17.06.94".

Proc. nº 443 - EXECUÇÃO - A.: PHILIPS DO BRASIL LTDA (Adv. Evaldy Motta). R.: RICIELE MODAS LTDA (Adv. Cícero Bordalo). **DESPACHO:** "Considerando que, como regra, a execução se faz pelo modo menos gravoso ao devedor; considerando ainda o silêncio do credor, quando intimado da substituição de penhora requerida às fls. 49/50, o que faz presumir sua concordância como pedido, defiro o. Lavre-se o termo de penhora dos bens indicados, os quais deverão, no ato, ser removidos e entregues ao depositário público. Após, libere-se as linhas telefônicas penhoradas, mediante ofício à Teleamapá. Porque no interesse da devedora, deverá ela fornecer meio de transporte e mão de obra, necessários à entrega dos bens substituídos ao depósito público. Diligencie-se. I. Mep, 17.06.94".

Proc. nº 112 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - A.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA (Adv. Wagner Fernando da Silva). R.: CARLOS ALBERTO ARAÚJO BENTES. **DESPACHO:** "Impulsione a exequente em 48 horas, pena de extinção. I. Mep, 24.06.94".

Proc. nº 1.071/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Tobias de Carvalho). R.: MARIA DA CONCEIÇÃO BATA DA SILVA E SILVA. **DESPACHO:** "Impulsione o exequente em 48 horas, pena de extinção. Mep, 24.06.94".

Proc. nº 453 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/ PART. DE BENS - A.: MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRÉ RAMOS (Adv. Filomena Valente). R.: JOÃO DE ALMEIDA BARBOSA. **DESPACHO:** "Digam as partes se têm interesse na execução do julgado, requerendo, a propósito o que for de direito. I. Mep, 16.06.94".

Proc. nº 1.261/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Tobias Monteiro). R.: EMYDIO & VARGAS LTDA. **DESPACHO:** "Diga a exequente sobre a penhora. I. Mep, 17.06.94".

Proc. nº 052 - EXECUÇÃO - A.: VERA SÍLVIA CASTRO DE OLIVEIRA (Adv. Marcos Nogueira). R.: ROSALICE PANTOJA DIAS. **DESPACHO:** "Impulsione a exequente o feito em 48 horas, pena de extinção. Mep, 17.06.94".

Proc. nº 1.171/93 - DIS. DE SOC. DE FATO C/ PART. DE BENS - A.: BENEDITO BARROS BARBOSA (Adv. Filomena Valente). R.: KÁTIA DO SOCORRO LOPES DE SOUZA. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos a liquidação de fls. 16/17. Transitada, intime-se o obrigado a quitar, como de praxe. P. R. I. Mep, 16.06.94".

Proc. nº 1.451/94 - ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - A.: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VALADARES (Adv. Luis Calandrin). R.: ESTADO DO AMAPÁ. **DESPACHO:** "R. A. Dizendo-se ex-funcionário da União Federal, demitido pelo Estado do Amapá, pleiteia indenização e reintegração no cargo que exercia, por este. Emende o autor a inicial para esclarecer adequadamente os fatos constitutivos do direito, em face dos pedidos deduzidos, isto em dez (10) dias, sob pena de indeferimento. I. Mep, 17.06.94".

Proc. nº 458 - REVISÃO DE ALUGUEL - A.: NINA BARRETO NAKANISHI (Adv. Edmilson Farias). R.: MARIA APARECIDA PORTO. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do Art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme provas dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já pagas. P. R. I. Mep, 21.06.94".

Proc. nº 1.344/94 - REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO - A.: ROBSON DE CASTRO TEIXEIRA (Adv. Ronaldo de Castro Teixeira). R.: SOGERAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, CATTANI S/A TRANSPORTE E TURISMO E GRUPO SEGURADOR BAMEINDUS (Adv. Sulamir Monassa e Itamar Barcellos, dos últimos, respectivamente). **DESPACHO:** "Impulsione o autor o feito, pena de sua extinção. I. Mep, 17.06.94".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ (AP), AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.994. EU, *Suany Gómes de Oliveira* (SUANY GÓMES DE OLIVEIRA - ATENDENTE JUDICIÁRIO), O DATILOGRAFEI E EU, MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVO.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 106/94-GAB/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso I, e 28, inciso I, do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Suspender, nos termos do artigo 104, do diploma legal acima citado, as férias dos Drs. JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS, Corregedor-Geral e MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO, Procuradora de Justiça, a partir de 02.07.94.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 27 de maio de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Ineditoriais

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Cap. do Estado do Amapá, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: WELLINGTON CARLOS PEREIRA NUNES e HELIDA CRISTINE BATISTA MAGALHÃES.

Ele é filho de Alzira Pereira Nunes.

Ela é filha de Hermes Pacheco Magalhães e de Maria do Carmo Batista Magalhães.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 28 de junho de 1994.

Bel. LÚCIA MARIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

FLAMIPESCA NORTE S/A CGC.: 34.633.321/0001-45

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, Realizada em 29 de Junho de 1994, às 08:00 horas, na sede Social da Empresa à Av. Xavantes nº 1032, Macapá-Amapá, presentes a totalidade dos Acionistas, que assinaram o Livro "Presença de Acionistas", dispensada a publicação de Edital, conforme disposto no parágrafo 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76. HES: Presidente - JOÃO LUIZ LIBORIO GRAFULHA; Secretário - EDUARDO DA SILVA MELO. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: I) Cancelamento das deliberações aprovadas na AGE de 28/06/94; II) Aumento do Capital Autorizado para Cr\$15.000.000,00 representado por 7.000.000,00 de ações ordinárias, 150.000,00 de ações preferenciais classe "A", 50.000,00 de ações preferenciais classe "B" e 7.300.000,00 de ações preferenciais classe "C"; III) Emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 3.841.543.941 ações, pelo valor de Cr\$1,00 cada uma, no montante de Cr\$3.841.543.941,00, na forma do Artigo 9º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.167/91, a serem subscritas pelo FIAN, conforme autorização de SUDAM contida no Ofício GS-936/94 de 28/06/94. O Presidente informou que tomaria as providências para a efetivação da subscrição por parte do BASA, na qualidade de operador do FIAN e propôs a suspensão da reunião. Reaberta a sessão em 29/06/94 o Presidente informou que o Boletim de Subscrição havia sido assinado pelos Srs. José Arthur Suedes Tourinho - Diretor de Produtos Bancários e Luiz R. P. Lobão - Chefe do DEBAN, representando o FIAN e pelos Srs. João Luiz Liborio Grafuinha e Eduardo da Silva Melo, na qualidade de Diretores Presidente e Superintendente da Empresa. PARER DO CONSELHO FISCAL: Não existe Conselho permanente nem foi solicitada sua instalação. A reunião foi encerrada e lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. Macapá (AP), 29/06/94. aa) João Luiz Liborio Grafuinha - Presidente; Eduardo da Silva Melo - Secretário. Junta Comercial do Estado do Amapá - Reg. 8615/94 de 30/06/94. Letícia da Silva Macedo - Secretária Geral.

UPF/AP

* Mensal relativa ao mês de junho/94
CR\$ 33.150,06

* Diária relativa aos dias:

- 27.06.94..... CR\$ 44.700,10
- 28.06.94..... CR\$ 45.491,56
- 29.06.94..... CR\$ 46.297,29
- 30.06.94..... CR\$ 47.117,31

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

PROCURADORIA GERAL

EDITAL

Sabem quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Senhor RAIMUNDO DA SILVA CARNEIRO, residente e domiciliado nesta cidade à sítio a Rua José Maria Silva Azevedo, nº 84, bairro Jardim Felicidade, requer junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Processo Administrativo nº 6193/93-PWN, regularização em seu nome, do lote nº 366 antigo 24, Quadra 49, Setor 26, sítio a Av. Pedro W. Fernandes, no Bairro Jardim Felicidade, nesta cidade, cujo cadastro encontra-se em nome da Senhora MARIA DE NAZARÉ TRINDADE DA SILVA.

Os interessados no imóvel, deverão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, sítio à Av. FAB, nº 840 - Centro (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhada de documentos comprobatórios, sob pena de prosseguimento no andamento do Processo, até final decisão.

SALA DO PROCURADOR GERAL, em 24 de junho de 1994.

Sebastião Farias de Farias
Procurador Geral do Município de Macapá
SEBASTIÃO FARIAS DE FARIAS
Procurador Geral